

IMAXXIS AUTO TECH LTDA - CNPJ: 50.205.374/0001-11

Valor Total de R\$ 294.068,00 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta e oito reais)

IRANI MAGNO DE ARAUJO 70680078649 - CNPJ: 17.613.301/0001-93

Valor Total de R\$ 179.752,70 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

JOAO EUDES DE SOUZA 10740027689 - CNPJ: 27.767.807/0001-00

Valor Total de R\$ 125.620,55 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

JOSEMAR DE SOUZA 09190284623 - CNPJ: 23.153.260/0001-00

Valor Total de R\$ 189.468,76 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

MARCOS ANTONIO DA SILVA 11591547679 - CNPJ: 37.264.119/0001-81

Valor Total de R\$ 329.918,56 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

Senhora dos Remédios, 14 de agosto de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 14 de agosto de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mariana de Souza e Silva

Código Identificador:08D6DB50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO 13/2021

PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 176/2021, Pregão nº 13/2021

Contrato nº 63/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.

Contratado:

Deiene da Luz Calais

Rua Jarbas Anselmo Dutra, s/nº

Bairro Chácara Velha

CEP 35.368.000

Sericita/MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de transporte com veículo de aluguel (taxi), para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal, por 168 (cento e sessenta e oito) dias, sendo de 15/01/2024 a 30/06/2024.

Data de assinatura 29/12/2023.

Publicado por:

Moisés Felício Cassiano

Código Identificador:51C1BDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 14/2021

PROCESSO Nº 178/2021 – PREGÃO Nº 14/2021.

5º (quinto) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 178/2021, Pregão nº 14/2021. Objeto: Acréscimo de carga horária do contrato de serviços de atendimento médico na área de ginecologia para atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde, passando das atuais 10:00 horas semanais para 12,5 horas semanais. Percentual de acréscimo 25%. Valor acrescido R\$ 2.250,00/mês, passando dos atuais R\$ 9.000,00 para R\$ 11.250,00/mês. Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratada: Life Serviços de Saúde Ltda., CNPJ 31.662.354/0001-25. Data de assinatura 02/08/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,

Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:

Moisés Felício Cassiano

Código Identificador:B1E3043E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA 26/2024

PROCESSO Nº 28/2024 – DISPENSA Nº 26/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Padre Pio Soluções Médicas Ltda., CNPJ 45.347.471/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 30 dias, sendo de 04/08/2024 a 02/09/2024, do contrato de prestação de serviços de atendimento médico visando a contenção do aumento da incidência de arboviroses, em situação emergencial, prevista no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto com numeração especial nº 64, de 26/01/2024 editado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e Decreto Municipal nº 780, de 16/02/2024. – Data de assinatura 01/08/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Moisés Felício Cassiano

Código Identificador:8795CB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES

PL_0121_2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 0028/2024

Processo Administrativo n.º 0121/2024

Torna-se público que o Município de Tiradentes/MG, por meio da Secretaria Municipal de **Educação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://ammlicita.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Construção de rede elétrica para entrada de energia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, para atender demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:ADCE16EE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, PAL: 055/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, PAL: 055/2024, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG E A EMPRESA LUCIANO MENDES PEREIRA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL. LEI Nº 14.133/2021.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:225C2002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS DECRETO Nº 1.136, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 1.136, de 14 de agosto de 2024.

“Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, ESTADO DE URUCÂNIA/MG, no uso de suas atribuições constitucionais, DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Urucânia/MG, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Elaborar relatório semestral da execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art.3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art.4º - A CAISAN municipal terá seu pleno composto por membros, titulares e suplentes, da gestão pública municipal.

§ 1º - A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

I)
Secretaria Municipal de Assistência Social;

II)
Secretaria Municipal de Agricultura;

III)
Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - A presidência da CAISAN municipal será exercida pelo responsável da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura;

Art.5º - A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º - A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder ações específicas.

Art.7º - A Secretaria Municipal de Administração prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.